



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL Nº. 001/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Presidente Kennedy-ES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.165.703/0001-26, por sua Secretaria Municipal de Fazenda, designada através do inciso I, art. 9º do Decreto Municipal nº 0064/2023, realizará CREDENCIAMENTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de empresas regularmente estabelecidas no Município de Presidente Kennedy-ES para participarem da campanha "Nota Legal" e "Nota Rural", instituída pela Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017 mediante celebração de Termo de Credenciamento com o Município de Presidente Kennedy-ES.

1.1.1. Consideram-se empresas regularmente estabelecidas no Município de Presidente Kennedy-ES, os estabelecimentos comerciais, industriais e/ou prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Atividades Econômico-sociais – CADES da Secretaria Municipal de Fazenda. (inciso II, art. 9º, do Decreto Municipal nº 0064/2023)

1.1.2. Os estabelecimentos considerados regularmente estabelecidas no Município de Presidente Kennedy-ES, são aqueles que apresentarem as Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. (inciso III, art. 9º, do Decreto Municipal nº 0064/2023)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Projeto / atividade: 014001.041290113.035 – CAMPANHA PREMIADA PARA AUMENTO DA ARRECAÇÃO DE IMPOSTOS

2.2. Elemento de despesa: 33903100000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTÍSTICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS;

2.3 Fonte de Recursos ROYALTIES DE PETRÓLEO – Ficha 223

3. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. As empresas interessadas em celebrar Termo de Credenciamento com vistas a participarem da campanha "Nota Legal" e "Nota Rural" deverão encaminhar sua manifestação de interesse via requerimento padrão, conforme o ANEXO II deste Edital, protocolizado no Protocolo Geral do Município de Presidente Kennedy-ES, até o dia 30 de dezembro de 2025, durante o período de expediente na repartição.

Página 1 de 7



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

3.1.1. O presente Edital ficará aberto do dia 1º de agosto de 2024 até a data de 30 de dezembro de 2025, para ingresso dos interessados.

3.2. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todas as empresas interessadas a participarem da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural” que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente Edital poderão celebrar Termo de Credenciamento.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) pessoas físicas, cooperativas e interessados que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- c) impedidas de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de suas entidades descentralizadas;
- d) incluídas na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e,
- f) incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.4. Ao se credenciar, a empresa declara que concorda com os termos da minuta do Termo de Credenciamento, anexo I ao presente Edital, cujo teor segue aquele do Decreto Municipal nº 0064/2023.

3.5. O Termo de Credenciamento terá sua vigência limitada a 06 (seis) meses a contar da data do sorteio, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação jurídica:

4.1.1. As informações referentes as empresas interessadas em celebrar Termo de Credenciamento com vistas a participarem da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural” serão conforme o Cadastro de Atividades Econômico-sociais – CADES.

4.1.2. Indicação do representante legal da proponente, com a respectiva documentação, para praticar todos os atos necessários em nome da empresa, em



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

todas as etapas deste Credenciamento, e para o exercício de direitos e assunção de obrigações decorrentes do Termo de Adesão;

4.2. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua regularidade fiscal:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2. Prova de regularidade Fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. (inciso III, art. 9º, do Decreto Municipal nº 0064/2023)

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

5.1. O Credenciado permitirá a utilização do valor do prêmio em seu estabelecimento, considerando que o sorteado, apto ao prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais), fará jus a escolha de uma das empresas credenciadas para gastar o valor do referido prêmio.

5.2. O Credenciado fica obrigado a manter durante toda a Campanha "NOTA LEGAL" e "NOTA RURAL", instituída pela Lei nº 1.348/2017, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando do credenciamento, conforme prevê o inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

6.1. O Credenciante, Município de Presidente Kennedy-ES, pagará das Notas Fiscais emitidas referentes a mercadorias, produtos e/ou serviços adquiridos na empresa credenciada pelo participante sorteado no Campanha "NOTA LEGAL" no valor do prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7. DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, quem:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do credenciamento;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do objeto;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta; e,

Página 3 de 7



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

g) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não iniciar a execução do objeto, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o credenciamento.

7.2. O Credenciado que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Credenciante;

b) descredenciamento;

c) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Credenciado ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133, de 2021, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

8.3. Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o ANEXO I – Termo de Credenciamento, o ANEXO II - Requerimento de Credenciamento “NOTA LEGAL” e o ANEXO III - Declaração de Recebimento de Vale Prêmio.

8.4. A escolha do estabelecimento credenciado será de escolha do contribuinte sorteado na Campanha “Nota Legal”, apto ao prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais).




TIAGO MOREIRA DE ALMEIDA PINHEIRO
Secretário Municipal da Fazenda – SEMFAZ



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 005026/2025

02/09/2025 - 09:29:57

SEMFAZ- PK



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº _____/2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA “NOTA LEGAL” CONFORME DISPÕE O ART. 9º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 0064/2023 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E A EMPRESA _____, PARA PARTICIPAREM DA CAMPANHA “NOTA LEGAL” E “NOTA RURAL”, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 1.348, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2017.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY-ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecida à Rua Antônio Jacques Soares, 16, 1º ANDAR, Centro, Presidente Kennedy-ES. CEP: 29350-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio da Divisão de Arrecadação Tributária, representada pelo Chefe da Divisão de Arrecadação Tributária, Senhor Anquizes Meirelles Cunha, portador da Carteira de Identidade nº 2262647, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF sob nº 820.644.667-20, nomeado pelo Decreto nº 114/2022, de 11 de agosto de 2022, e, de outro lado, a empresa _____, Estabelecida _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, daqui por diante denominado(a) CREDENCIADO A ADESÃO NO PROGRAMA “NOTA LEGAL”, neste ato, representado(a) pelo seu _____ (cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE ADESÃO NO PROGRAMA “NOTA LEGAL”, para credenciamento para participar da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural”, instituída pela Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017 no Município de Presidente Kennedy-ES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente Termo de Credenciamento tem por objetivo a adesão de empresas regularmente estabelecidas no Município de Presidente Kennedy-ES a participarem da campanha “Nota Legal” e “Nota Rural”, instituída pela Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017 mediante celebração de Termo de Credenciamento com o Município de Presidente Kennedy-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo

O presente Termo de Credenciamento terá sua vigência limitada a 06 (seis) meses após o sorteio, quando não houver causa que enseje sua rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações do Credenciado e do Credenciante

A credenciada declara que está apta a atender a todas as exigências para credenciamento e que possui capacidade para o devido fornecimento de serviços e/ou mercadorias.

O credenciante se compromete a pagar as Notas Fiscais emitidas em favor do participante sorteado no Campanha “NOTA LEGAL”, referente ao prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALE PRÊMIO

Presidente Kennedy-ES, _____ de _____ de 2024.

Credenciante

Credenciado

Página 5 de 7



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

ANEXO II
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO “NOTA LEGAL”
(Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 064/2023, de 28 de novembro de 2023)

	CREDENCIAMENTO “NOTA LEGAL”	ANEXAR CÓPIA: a) CNPJ b) Certidões da Fazenda Federal, Estadual e Municipal.	Não preencher - reservado ao Protocolo Geral da PMPK
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE PRESIDENTE KENNEDY – ES			
O requerente abaixo qualificado, em conformidade com a Lei nº 1.348, de 14 de novembro de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 064/2023, de 28 de novembro de 2023, EDITAL Nº. 001/2025, vem requerer credenciamento para participar do Programa “NOTA LEGAL” e “NOTA RURAL”.			
QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL:		CNPJ / CPF:	() PESSOA FÍSICA () PESSOA JURÍDICA
PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL:		CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº:	TELEFONE:
ENDEREÇO COMERCIAL			
ATIVIDADE PRINCIPAL:		RUA/AVENIDA/P RAÇA/PRAIA/ET C.	BAIRRO / DISTRITO
COMPLEMENTO:	NUMERO:	TELEFONE:	CELULAR:
REFERENCIA:	MUNICÍPIO: PRESIDENTE KENNEDY		UF: ES
DATA: _____/_____/2025	ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO OU REPRESENTANTE LEGAL: _____		
() DEFERIDO	MOTIVO DO INDEFERIMENTO:		

AP



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Fazenda

() INDEFERIDO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VALE PRÊMIO

CUPOM Nº _____

PRÊMIO: R\$ 1.000,00

() 01(um) de R\$ 1.000,00

() 02(dois) de R\$ 500,00

Eu, _____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Município: _____, UF: _____, documento de identidade (RG): _____, data de expedição ____/____/____ e CPF: _____-____, telefone (____) _____-____, para fins legais, **DECLARO** ter recebido do Município de Presidente Kennedy-ES, inscrito no CNPJ. sob o nº. 27.165.703/0001-26, através da Secretaria Municipal da Fazenda, na data infra-assinada, o prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) de crédito para gastar em _____ parcela(s) de R\$ _____, durante os próximos 30(trinta) dias no estabelecimento comercial, industrial e/ou prestador de serviços do Município abaixo discriminado, credenciado para o Programa “NOTA LEGAL” e “NOTA RURAL”, após este período o direito ao prêmio prescreve.

Nome da empresa credenciada: _____

Declaro ainda, que não tive nenhuma despesa com o recebimento da premiação acima, sendo-me entregue, portanto, sem nenhum ônus, conforme previsto no regulamento.

Autorizo, também, caso necessário, a inclusão de meu nome, imagem e som de voz para fins de divulgação no Programa “NOTA LEGAL” e “NOTA RURAL”, sem acarretar qualquer ônus ao Município de Presidente Kennedy-ES.

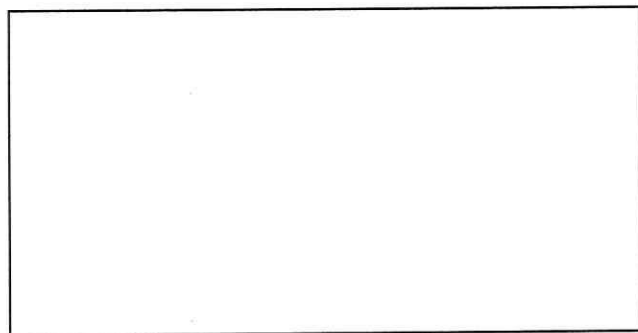
Presidente Kennedy-ES, ____ de _____ de 202__.

Carimbo e assinatura da PMPK/DAT

De acordo:

Nome por extenso do contemplado

Assinatura do contemplado



Página 7 de 7


Rua Átila Vivácqua, 49, Centro – Presidente Kennedy – ES - CEP: 29350-000